

**EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

**ÓRGÃO:** Município de Caieiras. **EDITAL:** 004/2024. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 15/05/2024. **DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 05/07/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 05/07/2024 às 08h05min. No Portal de Compras do Município de Caieiras ([www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br)). As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível na íntegra no Site do Município de Caieiras ([www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br)) no Portal de Transparência no ícone Compras/Licitações/Editais, bem como no [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br). Os e-mails para envio do Edital são: [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com). Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

**Caieiras, 14 de Maio de 2.024.**

**SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

**Departamento de Licitação**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**ORGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO nº 4583/2024**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 15/05/2024.

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 05/07/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 05/07/2024 às 08h05min

**LOCAL:** Portal de Compras – [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br)

O Município de Caieiras torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, para Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global**, e o modo de disputa será **ABERTO**, nos termos e condições fixados neste Edital, e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 14.133/2021, das demais normas correlatas e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

O edital e seus anexos, estarão disponíveis para download no endereço [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), ou ainda poderão ser solicitados através dos e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com).

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 15/05/2024. **DATA**

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 05/07/2024. **DATA DE**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 05/07/2024 às 08h05min.

**LOCAL:** Portal de Compras – [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br)

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **06 (seis) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

A Ordem de Início será emitida em até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o início dos serviços.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2.021.

A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o §5º do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2.021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei nº. 14.133/2.021.

Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Caieiras.

A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item acima.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues

conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.6.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

**2.6.5.** Cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1 deste Edital;

**2.6.6.** Declaradas suspensas para licitar e impedidas contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas;

**2.6.7.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**2.6.8.** Cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caieiras.

**2.6.9.** Não será permitida a participação de pessoa física.

**2.7.** Será exigida garantia da proposta no valor de **R\$ 14.194,49** (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da Obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no Artigo 58, caput e §1º da Lei n. 14.133/2021, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada no junto com os documentos de habilitação.

**2.8.** Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2.006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

**2.8.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**2.8.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**2.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.8.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.8.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.9.** As declarações constantes nos Anexos IV, V, VI e VII deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.

**2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.11.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

**2.12.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (Artigo 58 da lei 11.101/2005);

**2.13.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

**2.14.** É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

**2.15.** Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual de 20% (vinte por cento) acima do estabelecido no edital para o licitante individual, nos termos do §1º do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

**2.16.** O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no “[www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br)” poderá ser iniciado no sítio [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no portal de compras do Município de Caieiras – [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2.** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas no Paço Municipal, Departamento de Licitação na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, 2º Andar, Sala 11, Centro, Caieiras, SP, CEP07700-210, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, através dos e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com), ou em campo específico no portal de compras [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**4.2.1.** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br), e será divulgada para todos os interessados, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## 5. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br).

5.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. O Portal de Compras de Caieiras se destina a realização da fase de disputa de preços, além das publicações referentes a condução do processo licitatório, que também devem ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Estado e do *site* do Município de Caieiras.

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados,

somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico:  
[www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br).

**5.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**5.9.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**5.10.** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico:  
[www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br).

**5.11.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**5.12.** O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.13.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**5.14.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

**6.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.2.1.** As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

**6.3.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

**6.3.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**6.3.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.3.3.** Para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**6.3.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal;

**6.3.5.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

**6.4.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**6.5.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**6.6.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.7.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), o Licitante deverá consultar o edital para inserir ou não anexos no ato da proposta inicial. Na página inicial do portal de compras localizar o processo e clicar em “Mais Detalhes”, em seguida clicar em Proposta Inicial e seguir os passos solicitados no sistema.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.10.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**6.12.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**6.13.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## 7. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.5. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**7.9.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei 123/2.006, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**a)** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**7.10.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.11.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.13. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, *as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)*, caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

7.14. O sistema verificará a proposta arrematante e o Presidente anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

7.15. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.16. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo determinado pela administração, conforme consta no Edital, anexando, na opção “**Enviar Documentos**”, respeitado o limite do sistema eletrônico: [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

**8.2.** Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, para os e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com) e posterior análise da Comissão.

**8.3.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**8.3.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.3.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**8.3.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**8.3.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**8.4.** A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**8.4.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Artigo 59, §4º da Lei 14.133/2021.

**8.4.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021.

**8.5.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**8.6.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**8.7.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2.021.

**9.1.1.1.** SICAF;

**9.1.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**

**9.1.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

**9.1.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

**9.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.8.** Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.1.8.1.** Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

## **9.2. Da Habilitação Jurídica**

**9.2.1.** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

**9.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**9.2.1.5.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**9.2.1.6.** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**9.2.1.7.** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

**9.2.1.8.** Declaração que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.2.1.9.** Declaração de não integrar no corpo social e no quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**9.2.1.10.** Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei nº. 6.404/76.

**9.2.1.11.** Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado.

**9.2.1.12.** Sociedades Anônimas: ata da Assembleia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lein.6.404/76, de 15 de Dezembro de 1976.

**9.2.1.13.** Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.2.1.14.** Decreto de autorização, quando a proponente for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

**9.2.1.15.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição com a apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

- a) Às empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) Às empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração de termo de comprometimento.

**9.2.1.16.** A falsidade de declaração prestada, para usufruto dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de Falsidade Ideológica elencado no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Ato Convocatório.

**9.2.1.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.1.18.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**9.2.1.19.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, facultado ainda, à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**9.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante.

**9.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida

pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

**9.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c”, implicará na decadência do direito à contratação, facultado ainda, à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou

balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**9.4.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**9.4.3.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

**9.4.4.** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

**9.4.5.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

**9.4.6.** Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.

**9.4.7.** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**9.4.8.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo

competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

**9.4.9.** Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- **ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

- **ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)**

- **IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.**

**9.4.10.** As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

**9.4.11.** Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.12.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**9.4.13.** Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

**9.4.14.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

**9.4.15.** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.4.15.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.4.16.** No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 9.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, como respectivo recibo de entrega.

**9.4.17.** A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

## **9.5. Da Qualificação Técnica:**

### **9.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

- a) Prova de Registro no CREA ou CAU, nos termos do Artigo 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CORTE E ATERRO
2	MURO DE ARRIMO
3	GRADIL DE FERRO PERFILADO
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

- c) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do Artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;
- d) O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data

da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

**9.6.1.** Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir (quantidade essa que representa 50% da execução requerida), que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M <sup>3</sup>	2.417,49
2	MURO DE ARRIMO	M	14,50
3	GRADIL DE FERRO PERFILADO	M	79,00
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M <sup>3</sup>	32,67

**9.6.2.** A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

**9.6.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

**9.6.4.** Certidão de Registro da pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, na sede da empresa, com validade na data da apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

**9.6.5.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á

mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP.

**9.6.6.** Os Atestados exigidos no subitem 6.5.2 somente serão aceitos se atendidos às formalidades legais.

**9.6.7.** Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior.

**9.6.8.** A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

**9.6.9.** Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 9.5.1., desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

**9.6.10.** Comprovação, fornecida pelo Município de Caieiras, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.6.11.** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional habilitado para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

**9.6.12.** Comprovação, fornecida pelo Município de Caieiras, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**a)** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução.

**b)** A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 16 de Maio de 2024 à 04 de Julho de 2024, desde que previamente agendada com antecedência, através do e-mail [dep.projetos@caieiras.sp.gov.br](mailto:dep.projetos@caieiras.sp.gov.br) ou através do telefone (11) 4445-9157, na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Projetos, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

c) Para a realização da visita técnica, o representante do pretense licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade. A não apresentação deste documento impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

d) A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir ao Município de Caieiras, quaisquer responsabilidades. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

**9.7.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**9.7.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na formada Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**9.7.2.** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI.

**9.7.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s).

**9.7.4.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento

arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**9.8.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90(noventa)dias, a contar de sua expedição.

**9.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**9.11.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

**9.12.** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**9.13.** Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Caieiras, este não poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro.

**9.14. Da Limitação de Remessa de Arquivos Eletrônicos**

**9.14.1.** O envio da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** e à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

**9.14.2.** Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.14.3.** A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

**9.14.4.** As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **EDITAL**.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Os **documentos de habilitação**, conforme item **9. DA HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no prazo de até 1 (uma) hora, a contar a partir da convocação da Comissão, da licitante melhor classificada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o Artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.3.** Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio dos e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio dos e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com)**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.2.1. autoriza a Autoridade a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO**

**13.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**13.2.1.** Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.2.2.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no Artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

**14.1.1.** CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.2.** FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**14.1.3.** SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

**14.1.3.1.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

**14.2.** O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

**14.3.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

**14.4.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**14.5.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**14.6.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

**14.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

**15.1.** A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

**15.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Município;

**15.2.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

**15.3.** Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente;

**15.4.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**15.5.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**15.6.** A contratada deverá conceder *LIVRE ACESSO* aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

**15.7.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**15.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**15.9.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**15.10.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

**15.11.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

**15.12.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/21. Sendo que o prazo de execução será de 06 (seis) meses.

**16.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **17.1. Dos Aditivos**

**17.1.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**17.1.2.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

**17.1.2.1.** Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

**17.1.3.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.4.** O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

**17.1.5.** Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

**17.1.6.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

## **17.2. Da Alocação de Risco:**

**17.2.1.** Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

**17.2.2.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco (Anexo XI).

**17.2.3.** A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco (Anexo XI).

**17.2.4.** A Contratada declara:

**17.2.4.1.** Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

**17.2.4.2.** Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**17.2.5.** São elementos que compõe a Matriz de Alocação de Riscos:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta

### **17.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**17.3.1.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**17.3.2.** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

**17.3.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA

### **18. MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Serão efetuadas medições pela Secretaria requisitante, juntamente com a Contratada.

**18.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e projetos, mediante apresentação:

**18.2.1.** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Caieiras.

**18.3.** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Caieiras se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**18.3.1.** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**18.4.** Este Instrumento de Contrato tem o valor de R\$ 1.419.449,18 (um milhão quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) constante da dotação do orçamento vigente do Município, abaixo discriminada:

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Despesa</b>
10.302.0011.1005– 4.4.90.51.00	0258

**18.5.** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.5.** Não manter a proposta;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

**19.1.10.** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

**19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

**19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

**19.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.2.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

**20.2.1.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

**20.2.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**20.3.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**20.3.1.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**20.4.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**20.5.** O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**20.8.** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**20.9.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**20.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Caieiras, com exclusão de qualquer outro.

Caieiras, 14 de Maio de 2024.

**SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

**Departamento de Licitação**

ANEXOS	
Anexo I	Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos; e Especificações dos Serviços;
Anexo II	Minuta de Proposta de Preço;
Anexo III	Minuta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo do Termo de Comprometimento – Lei 123/2.006;
Anexo V	Modelo de Declaração do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;
Anexo VIII	Minuta do Contrato;
Anexo IX	Minuta do Termo de Ciência e Notificação
Anexo X	Atestado de Vistoria Técnica
Anexo XI	Matriz de Risco

# **ANEXO I**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO

**Assunto:** O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as técnicas, critérios, procedimentos e os materiais a serem empregados na Construção de lanchonete e estacionamento no Centro de Imagens e Diagnóstico Municipal, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que os integram.

**Projeto:** Construção de Lanchonete e Estacionamento do Centro e Imagens e diagnóstico Municipal de Caieiras

**Local:** Avenida Manoel Carlos Gomes,147 - Região Central, Caieiras - SP

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os materiais a serem empregados na referida obra deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra específica para as diversas etapas da mesma.

Quando necessário, a equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, poderá solicitar a CONTRATADA, a apresentação do material a ser adquirido na execução da obra para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, bem como verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

A CONTRATADA deverá ter prévio conhecimento do local e dos serviços, a fim de que os mesmos não sejam aditados e nem interrompidos por dúvidas ou outros questionamentos quando da sua execução.

Sempre que detectados imperfeições e ou danos nos serviços, ou que os mesmos estejam em desacordo com as normas técnicas e ou com as condições pré estabelecidas neste memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária, a equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura solicitará o seu refazimento. Caberá a CONTRATADA assegurar a garantia de qualidade da obra, a Prefeitura Municipal

de Caieiras acompanhará os serviços em nível de qualidade mediante a inspeção de sua equipe técnica de FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Os serviços somente deverão iniciar após a liberação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Projetos, em obediência ao cronograma físico-financeiro.

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Fica a cargo da CONTRATADA todos os serviços preliminares de preparação do local, fornecimento e instalação da placa da obra de acordo com modelo e dimensões fornecidas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, isolamento da obra com tapume, instalação de abrigo para depósito de materiais, banheiro químico, se necessário.

A CONTRATADA deverá fazer a contratação de Encarregado Geral de Obras, conforme pago na planilha, pago também projeto estrutural, projeto de arquitetura e projeto elétrico obedecendo todas as normas técnicas oficiais vigentes em particular a ABNT, norma da concessionária local e legislação municipal ou estadual quando se tratar do assunto especificamente.

## 2. SERVIÇOS TÉCNICOS

Elaboração de projetos executivos técnicos: arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e drenagem, deverão atender todo o programa de forma adequada, e serem elaborados a partir do projeto básico de arquitetura. O projeto estrutural deverá ser elaborado com base no projeto de sondagem, e compatibilizado com o projeto arquitetônico e constar possíveis apontamentos e interferências. Os projetos elétricos, hidráulico e drenagem, deverão ser elaborados considerando a demanda, uso, especificações técnicas do projeto e as exigências prescritas pelas normas ABNT aplicáveis aos assuntos.

Os memoriais descritivos elaborados junto aos projetos contratados, serão complementares a este memorial e deverão ser utilizados na execução. Todos os projetos deverão ser submetidos a aprovação da equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura para liberação e início dos serviços. Nos projetos executivos listados, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução por profissional capacitado, a fim de garantir maiores instruções em todos os trabalhos a

serem realizados.

### 3. SONDAGEM

Deverá ser executado a sondagem à precursão para simples reconhecimento do solo, a fim de definir o dimensionamento das fundações necessárias para a sustentação da edificação, que deverão fazer parte do projeto estrutural.

### 4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser executadas todas as demolições especificadas em projeto básico. Sendo elas a construção existente, piso emborrachado e a base de concreto do playground, retirada de piso em intertravado, retirada de grama, entre outros.

Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do terreno. Fica então sob inteira responsabilidade da CONTRATADA as providências e medidas necessárias para os locais onde serão removidos os detritos. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou área adjacente.

### 5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessária e indispensável para o nivelamento nas cotas fixadas no projeto. Todas as áreas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais. Na execução da terraplanagem, de corte e de aterro deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

Nenhuma terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno. Fica então sob inteira responsabilidade da CONTRATADA as providências e medidas necessárias para os locais onde serão removidos os detritos e terras imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou área adjacente.

### 6. INFRAESTRUTURA

A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações das empresas responsáveis pelo projeto estrutural, bem como as normas técnicas específicas. Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura da locação da obra.

As escavações serão executadas de acordo com a natureza do terreno e as indicações em projeto arquitetônico e estrutural. Deverão ser abertas valas nas dimensões necessárias para

acomodação da fundação, as aberturas destas valas não poderão ser utilizadas como formas, devendo-se utilizar formas de tábuas de pinus.

As formas das peças de concreto serão feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, prego e semelhantes. Antes da concretagem (Por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um ímã na ponta de uma vareta, todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro. As formas devem ser copiosamente molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

Após a desforma e antes de qualquer reparo, a equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura inspecionará a superfície do concreto e indicará a construtora os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, impermeabilização e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a construtora o ônus decorrente dos serviços necessários.

#### **Impermeabilização**

Deverão ser impermeabilizados todos os locais e elementos arquitetônicos ou estruturais que tiverem contato permanente ou temporário com umidade, a fim de impedir a passagem da mesma para o interior do edifício ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessária impermeabilização.

Os serviços de impermeabilizados serão iniciados após colocação de todos os elementos fixos, tais como, ralos, condutores de água pluviais, tubulação diversas, antenas, caixas de passagem, etc. Os serviços de impermeabilização deverão ser feitos com as superfícies a serem impermeabilizadas perfeitamente limpas e secas.

A construtora será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, no mínimo, pelo espaço de tempo estabelecido no Código Civil Brasileiro, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.

#### **7. SUPERESTRUTURA**

Esta etapa consiste em todo serviço correspondente a estrutura de concreto armado utilizado nas vigas e pilares.

A estrutura de concreto deverá ser executada em estrita obediência ao projeto estrutural e às normas da ABNT. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem autorização pela equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura. Qualquer divergência entre o projeto de estrutural e os demais projetos deverão ser comunicados à equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, devendo refazer inteiramente as estruturas que apresentarem defeitos, imperfeições ou divergências.

Deverá ser tomado especial cuidado para que o recobrimento da armação obedeça ao especificado no projeto estrutural, a fim de evitar que o concreto seja danificado ao longo do tempo por meio agressivo. Para garantir o recobrimento da ferragem devem ser utilizados afastadores de concreto (pastilhas) moldados previamente, sendo eles incorporado um amarril de arame recozido que os fixará à ferragem.

A execução das formas, escoramento e cimbramento, deverão garantir o nivelamento, prumo, esquadrias e alinhamento das peças, devendo a verificação ser feita por aparelho. Deverão ser dimensionadas de acordo com os esforços a que serão submetidas.

Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com a colocação de caixas ou pedaços de tubos nas formas, de acordo com os projetos de estruturas e de instalações. Não poderão ser feitas furações nas peças estruturais senão aquelas previstas no projeto.

As furações para escoamento de água, mesmo que eventual, deverão ser feitas com tubos de PVC que ficarão incorporados às peças de concreto.

## 8. MUROS

Deverá ser executado muro de contenção nos locais indicados em projeto arquitetônico básico seguindo o projeto estrutural do muro de contenção.

Deverão ser abertas valas nas dimensões necessárias para acomodação da fundação, a abertura destas valas não poderá ser utilizadas como formas, devendo-se utilizar formas de madeira, a área escavada deverá ser convenientemente reaterrada e apiloada após a concretagem e impermeabilização;

O tipo de infra e supraestrutura adotados serão em blocos, estacas/brocas e vigas baldrames, pilares, cintas de amarração/viga em concreto armado, e vedação com bloco de concreto.

### Drenagem

Em todos os muros de contenção indicados em projeto básico arquitetônico, deverão ser providenciados sistemas de drenagem adequados, com camadas drenantes, manta geotextil, drenos corrugados, pintura impermeável, canaletas meia-cana e caixas hidráulicas para reter o volume de água recolhido nos taludes e drenagem.

Após finalizado, deverá ser procedido o chapisco, emboço e reboco preparando a superfície para recebimento de pintura.

## 9. VEDAÇÃO EM ALVENARIA

Na execução das alvenarias deverá obedecer às Normas técnicas pertinentes e vigentes.

Deverá ser utilizados blocos de concreto. As argamassas de assentamento poderão ser preparadas mecanicamente ou manualmente e serão confeccionadas com areia média lavada, cimento portland e cal hidratado, podendo também ser utilizada argamassa pré-fabricada.

Os blocos deverão ser molhados antes de serem assentados. As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas.

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra – vergas (sendo que as contra – vergas não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo á de 20cm ou 1,5 vezes a espessura de parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disto, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

## 10. PISO E CONTRAPISO

O piso só poderá ser executado após estarem concluídas todas as canalizações que devem ficar embutidas, bem como após a conclusão dos revestimentos das paredes e tetos.

O contrapiso deverá ser executado de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados.

O piso em áreas molhadas deverá ter declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos e ou portas externas. Na execução do contrapiso já deverão ser deixadas as declividades indicadas no piso acabado.

Na área interna deverá proceder a seguinte execução: a superfície do terreno deverá ser regularizada e compactada convenientemente para receber a camada de brita na espessura de 5 cm que também deverá ser apiloada, após esta etapa deverá ser instalado a armação em tela de aço soldada nervurada (aço CA 60) com malha de 10x10cm e finalizar com concreto usinado fck 20,0MPa com espessura de 7 cm que deverá ser nivelado e sarrafeado. Após aguardar a cura, deverá proceder a regularização com uma camada de argamassa de cimento e areia para posterior assentamento do revestimento cerâmico.

O contra piso da academia ao ar livre deverá ser executada como o contrapiso das áreas internas. Após aguardar a cura, deverá procede o acabamento em bambolê.

Instalação de pisos em blocos de concreto intertravado nas áreas internas. Para instalação do piso em bloco de concreto pré-moldado intertravado com espessura de 8cm, deverá ser feito o nivelamento e compactação do solo e execução do colchão de areia, os blocos de concreto deverão ser assentados sobre esse colchão de areia esparramada e sarrafeada, com espessura uniforme de 5cm e travados por meio de contenção lateral (guias) e atrito entre as peças. Após o assentamento, será

realizada a compactação inicial, pelo menos 2 vezes. A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, até preencher completamente as juntas. Após realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas.

## 11. LAJE E COBERTURA

### Laje

A execução da laje pré-fabricada comum (vigota treliçada lajota) h=8 cm montada no local, preenchida com concreto Fck 25 Mpa na espessura mínima de 4 cm, com armadura em tela de aço. Após a cura e desforma, a laje deverá estar limpa e sem imperfeições.

Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados os cuidados necessários para uma perfeita aderência, de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça. Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos sete (7) dias com as formas. As Desformas deverão ser executados nos prazos estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras, tendo cuidados somente retiradas para não danificar as peças.

Após a cura deverá ser feita a impermeabilização de toda as lajes, a fim de impedir infiltrações para o interior do edifício ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessária impermeabilização.

A construtora será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, no mínimo, pelo espaço de tempo estabelecido no Código Civil Brasileiro, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.

### Coberturas

A cobertura será em telhas trapezoidal em aço galvanizado, tipo sanduíche, com pintura eletrolítica. As telhas serão fixadas em terças metálicas sobre estruturas metálicas ou alvenaria conforme o local.

Deverá obedecer às instruções do fabricante quando a projeto e execução (sobreposição lateral e longitudinal, números e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração, fixação das telhas, etc).

Os telhados deverão apresentar inclinação compatível com a telha especificada e cobrimentos adequados à inclinação adotada de modo que sua estanqueidade às águas pluviais seja absoluta, inclusive quando da ocorrência de chuva de vento de grande intensidade, normais e previsíveis.

Todos os telhados deverão ser executados com peças de concordância e com acessórios de fixação, vedação, etc., recomendados pelo fabricante dos elementos que compõe e de modo a apresentar fiadas alinhadas e paralelas entre si.

Concluído os serviços a cobertura deverá se apresentar limpa e absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução.

## 12. CALHA, RUFO E CHAPIM

Deverá ser executado em toda cobertura a instalação de calhas, rufos e pingadeiras. As calhas, rufos, pingadeiras e condutores serão executadas em chapas galvanizadas. As pingadeiras que ficarão sobre as platibandas deverão receber pintura de fundo preparador para metais e esmalte sintético nas cores a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Caieiras.

## 13. ESQUADRIAS

### Portas

Todas as portas deverão ser encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça e revestidas com laminado melamínico.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para fixação dos vidros laminados.

As ferragens deverão ter acabamento cromado e deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente às dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente as portas e serem fornecidas em duas vias pela a CONTRATADA.

### Porta de enrolar

As portas de enrolar descritas no projeto, serão em aço, com pintura na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco.

A instalação das peças deverá ser de acordo com as especificações do fabricante e deverá ser instado com perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando seu funcionamento e se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para ampla liberdade dos movimentos.

## 14. REVESTIMENTO EM MASSA

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral.

Os revestimentos com argamassa não deverão ultrapassar a espessura total de 3cm e obedecerão às seguintes etapas: chapisco, emboço e reboco, após a finalização desta etapa deverá ser feita a pintura em todas as alvenarias que serão construídas.

Chapisco: executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa, 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência;

Emboço: a execução será feita com o emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areis média, desempenado.

Reboco: o revestimento em reboco será executado de preferência com argamassa pronto, de boa procedência. Deverá ter a espessura máxima de 0,5 cm e acabamento desempenado com desempenadeira de feltro. O emboço deve estar previamente umedecido antes do início dos serviços de colocação.

Deverá ser feita o revestimento especializado em massa baritada com a espessura de 2cm nos locais específicos em projeto.

## 15. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de piso e paredes deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral para que não tenha nada fora do lugar ou danificado, evitando assim problemas futuros.

O piso da área interna deverá ser lavável (porcelanato esmaltado) e deverá ter declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos e ou portas externas.

Deverão ser assentados azulejos do piso até o teto nas áreas molhadas como, banheiros, cozinha e Área de Limpeza. Os demais ambientes deverão receber cerâmica esmaltada 5x5 cm no barrado com altura de 1,20 m, onde a cor deverá ser escolhida in loco pela a equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

Todo vão de porta deverá receber soleiras em granito.

## 16. MURETAS EXTERNAS E FECHAMENTOS

8

O fechamento externo da edificação será feito por gradil de ferro galvanizado eletrofundido, em parte com mureta de h=0,50m, indicados em projeto especificado, e deverá seguir projeto executivo estrutural e memorial descritivo fornecidos pela CONTRATADA como discriminado no item 5 deste memorial. Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra.

Na entrada serão instalados portões de ferro galvanizado eletrofundido para o estacionamento da ambulância e portão social/pedestre.

## 17. PINTURA

Em todas as superfícies a serem pintadas, deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, seguindo especificações dos fabricantes. A cor será definida na obra pela a equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, as tintas a serem empregadas deverão ser observadas as prescrições dos fabricantes quanto ao seu correto preparo e aplicação da tinta. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto a cor, textura e tonalidade. Não serão aceitos, depois de pronto, pinturas com patologias como bolhas, descascamentos, enrugamentos, saponificações, eflorescências, entre outras.

As superfícies que receberão pintura, sendo alvenaria, madeira ou/e metal, deverão se apresentar firmes, curadas no caso de rebocos, sem partículas soltas, completamente secas, isenta de graxas, óleos, poeira, mofo, lixadas e etc. Todas as superfícies que receberão antes das tintas de acabamento uma demão de fundo preparador de superfície, apropriado as características da pintura de acabamento e do fundo.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidro, piso, etc.) Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com removedor adequado. Toda superfície pintada deverá apresentar depois de pronta uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

Deverá ser feito o preparo da base com o lixamento do reboco novo para retirar as partes soltas e escovar bem para remover a poeira. A tinta deverá ser aplicada com rolo, diluída de acordo com as recomendações do fabricante em várias demãos quanto forem necessárias para um perfeito recobrimento da superfície base, com intervalo mínimo de 4 (quatro horas) entre elas.

## 18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução deverá seguir projeto executivo elétrico e memorial descritivo fornecidos pela CONTRATADA como discriminado no item 5 deste memorial, e assumirá a responsabilidade pelo correto desempenho das instalações.

Tanto o projeto como a execução da instalação elétrica, deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

As instalações elétricas compreendem da entrada de energia, quadro de distribuição, eletrodutos, fiação, cabeamento e acessórios necessários para atender a construção adequada, compreendendo os pontos de iluminação, tomadas de energia interna e externa e outros serviços específicos do equipamento.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas do projeto elétrico e as exigências prescritas pelas normas da ABNT aplicáveis ao assunto, assim como a legislação que regula o assunto no Estado de São Paulo, além de disposições gerais fixadas pela Concessionária local.

## **19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

A execução deverá seguir projeto executivo hidráulico e memorial descritivo fornecidos pela CONTRATADA como discriminado no item 5 deste memorial, e assumirá a responsabilidade pelo correto desempenho das instalações.

### **Acessórios Hidrossanitários**

É de total responsabilidade da contratada o fornecimento e a instalação de todas as louças dos banheiros, vestiários, copa, depósito de matérias limpeza e consultórios, como os aparelhos sanitários, lavatórios (inclusive nas recomendadas para o usuário PCD), pias, bancadas e acessórios de acordo com as especificações do fabricante e Normas da ABNT. Em todos os sanitários deverão ser instalados dispense de papel toalha, saboneteira para sabão líquido e espelhos com a dimensão de 0,70m X 0,80m.

### **Hidráulica**

As instalações hidráulicas serão executadas com tubulação de PVC rígido embutidas em alvenaria ou piso, sempre obedecendo ao disposto em projeto executivo hidráulico e planilha.

Deverão ser empregados, na execução das instalações hidráulicas de águas frias e esgoto, materiais e acessórios, com qualidade de primeira linha, que atendam integralmente as exigências e especificações prescritas pelas normas da ABNT próprias para cada tipo de material, em função do uso específico que deverão ser instalados atendendo também as disposições relativas fixadas nas normas da ABNT.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os materiais hidráulicos em perfeitas condições de funcionamento e uso de seus elementos obedecendo as normas da ABNT e Concessionária local. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo correto desempenho das instalações.

### 23. ACESSIBILIDADE

A execução dos sanitários, rampas e escadas, deverão obedecer as diretrizes da NBR 9050 em sua totalidade.

### 24. PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO

Deverá ser construídas muretas em concreto para as floreiras, nos locais indicados em projeto e deverá seguir criteriosamente as especificações das normas técnicas específicas para este tipo de serviço. Após a construção das muretas será executado o plantio de grama e pergolados. Após a execução do plantio, a manutenção é importante para acompanhar o desenvolvimento e crescimento das plantas. É necessário realizar o controle de plantas daninhas, combater pragas e executar a irrigação de modo correto.

### 25. FISCALIZAÇÃO E ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO – ANS

25.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, por intermédio do setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

25.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

25.1.2. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

25.1.3. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

25.1.4 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;

25.1.5 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.2. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quando da prestação dos serviços a serem executados.

25.3. Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus

relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela I – Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

25.4. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a CONTRATADA, terão como referência a TABELA II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

Tabela II – Referência para glosa de OS

Descrição	Referência	Grau
Não atender as solicitações da fiscalização quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado	Por ocorrência	1
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, não justificados e/ou aceitos pela fiscalização	Por ocorrência	3
Descumprir os prazos estipulados para a retomada do serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos	Por ocorrência	2
Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da Prefeitura de Caieiras	Por ocorrência	1
Acumular duas advertências em período de 2 (dois) meses	Por ocorrência	2
Na hipótese rescisão contratual inexecução total/parcial do contrato		5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou de seus profissionais, prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	3
Deixar de substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela fiscalização	Por ocorrência	4

## 26. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias, conforme cronograma físico/financeiro.

#### **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. No caso de subcontratação parcial, deverá ter aprovação prévia da equipe de fiscalização da Prefeitura.

#### **28. GARANTIA**

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

#### **29. RECEBIMENTO**

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente testados na presença da FISCALIZAÇÃO. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, a verificação dos serviços executados em até 15 dias da comunicação, para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

#### **30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa proponente deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade para a execução dos serviços:

I) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, dentro de sua validade;



II) Comprovação de que possui **responsável(is) Técnico(s) Profissional** em seu quadro técnico, até a data da entrega dos envelopes, com Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto à respectiva entidade profissional competente (**CREA/CAU**);

II.I) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula **25 do TCE/SP**.

III) Registro ou inscrição **dos responsáveis técnicos** pelas obras e serviços no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR* dentro de sua validade;

IV) Comprovação de aptidão para realização da obra objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente registrado(s) no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR*, **em nome da licitante**, que comprove que executou a contento, serviços pertinentes e compatível com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos na súmula **nº24 do TCE/SP**.

V) Certidões de Acervo Técnico – **CAT's**, emitidos pelas respectivas entidades profissionais, em nome do responsável técnico, que já tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, de acordo com a súmula **nº 23 do TCE/SP**;

VI) Visita Técnica a ser agendada com a equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, pelo e-mail [dep.projetos@caieiras.sp.gov.br](mailto:dep.projetos@caieiras.sp.gov.br). No dia da vistoria técnica deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.



Caieiras / SP, fevereiro de 2024

Assinado de forma  
digital por André  
Vinicius Oliveira Buoso  
Dados: 2024.04.15  
11:29:47 -03'00'

André Vinicius Oliveira Buoso  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A176069-6

Felipe Satiro Nascimento  
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Planejamento

Genilson Geraldo dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Genilson Geraldo dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Caieiras / SP

- Projeto básico da lanchonete e estacionamento do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras;

- Conferir medidas no local;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO

LANCHONETE E ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE IMAGENS  
E DIAGNÓSTICOS MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO DE CAIEIRAS

LOCAL

Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP

ASSUNTO

PROJETO BÁSICO PRELIMINAR

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	JANEIRO / 2024	0	01/02

ASSINATURAS

PROPONENTE

GILMAR SOARES VICENTE  
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.

46.523.064/0001-78

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS  
FELIPE SATIRO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GENILSON GERALDO DOS SANTOS

AUTORIA DO PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA

Arq. ANDRÉ VINICIUS OLIVIEIRA BUOSO

CAU: A176069-6

RRT: XXXXXX

DESENHO

Arq. ANDRÉ VINICIUS OLIVIEIRA BUOSO

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

- Projeto básico da lanchonete e estacionamento do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras;

- Conferir medidas no local;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO

**LANCHONETES E ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE IMAGENS  
E DIAGNÓSTICOS MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO CAIEIRAS**

LOCAL

**Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP**

ASSUNTO

**PROJETO BÁSICO - PLANTA, CORTES E VISTAS**

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	JANEIRO / 2024	0	02/02

ASSINATURAS

PROPONENTE

**GILMAR SOARES VICENTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.

46.523.064/0001-78

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

**FELIPE SATIRO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**GENILSON GERALDO DOS SANTOS**

AUTORIA DO PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA

**Arq. ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO**

CAU: A176069-6

RRT: XXXXXX

DESENHO

**Arq. ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO**

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



**NOTAS**

- Projeto elaborado com participação do colegiado municipal da saúde de caieiras, através de apresentações e reuniões;
- Projeto básico da lanchonete e estacionamento do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras;
- Conferir medidas no local;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP  
**PROJETO LANCHONETE E ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO DE CAIEIRAS**  
 LOCAL: Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP

**PROJETO BÁSICO PRELIMINAR**

ESCALA NOMINAL	INDICADA	DATA	JANEIRO / 2024	REVISÃO	0	FOLHA	01/02
PROPOSTANTE	GILMAR SOARES VICENTE PREFEITO MUNICIPAL						
PROJETISTA	FELIPE SATIRO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS						
AUTOR DO PROJETO E EREÇÃO TÉCNICA	GENILSON GERALDO DOS SANTOS CAL: A1700048						
PROJENHO	AUG. ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO RFE: XXXXXX						
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO	AUG. ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO C.N.P.J. Nº 02.984.001-78						



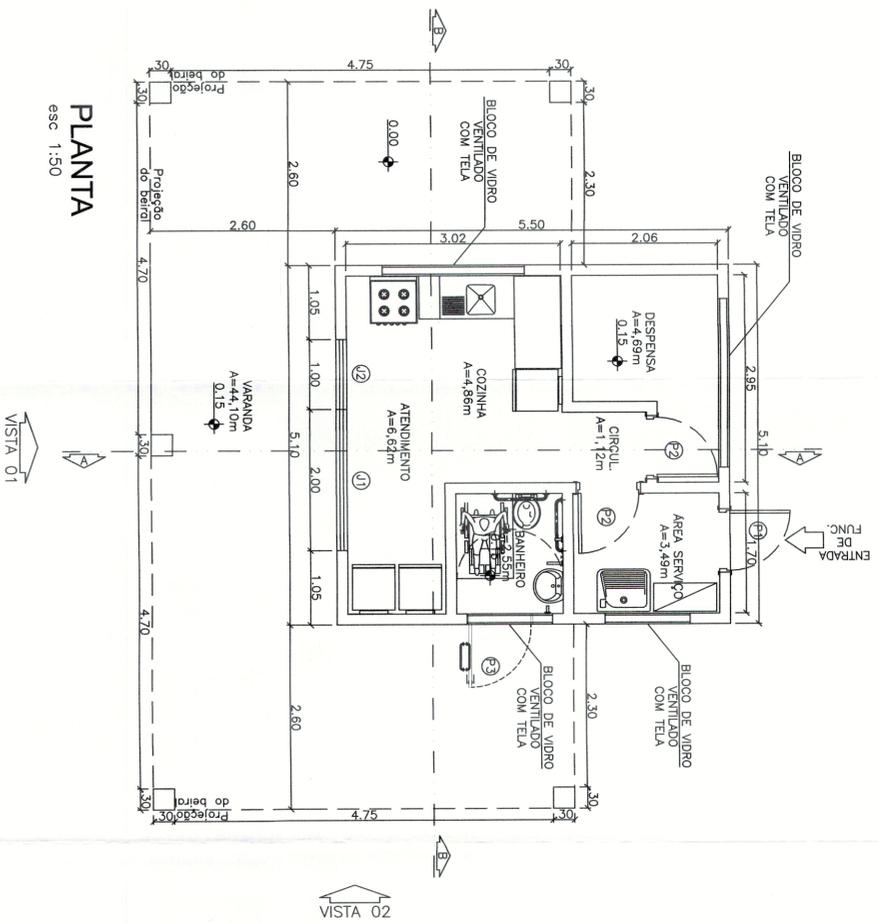
- PIED DE CONCRETO
- PIED INTERTRAVADO
- PAVIMENTO ASFÁLTICO
- GRAMA SÃO CARLOS

**IMPLANTAÇÃO**  
esc. 1:250

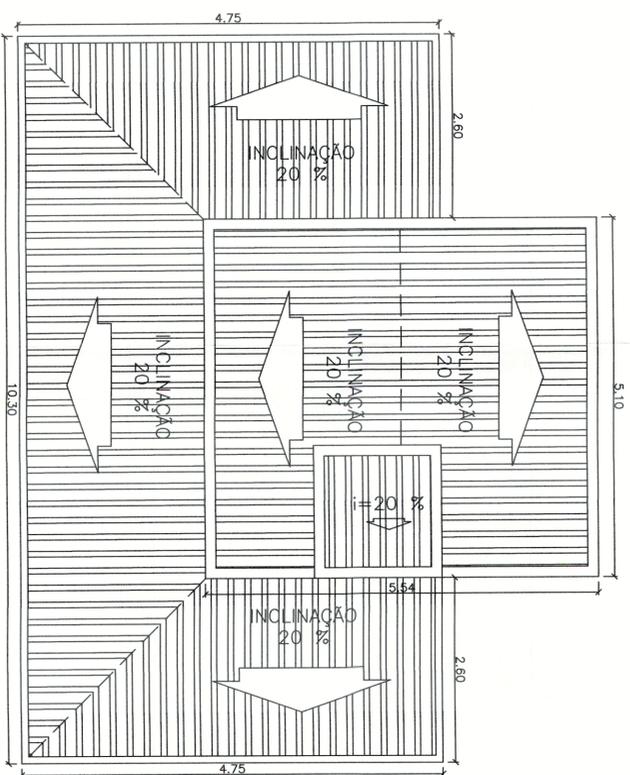


- MANTER
- DEMOLIR
- REMOÇÃO DE ÁRVORES
- CONSTRUIR

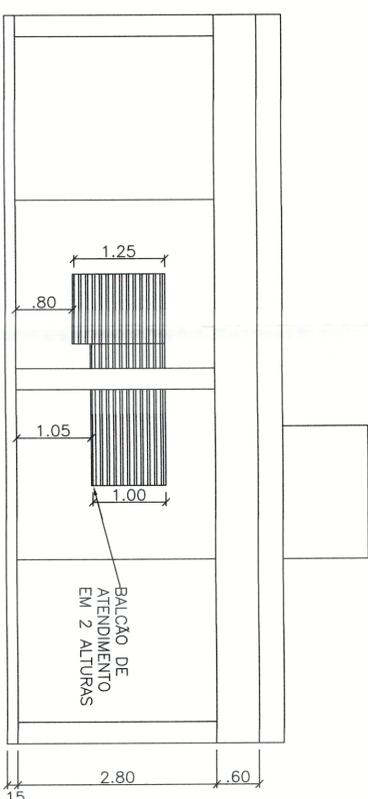
**PLANTA DE DEMOLIR E CONSTRUIR**  
esc. 1:250



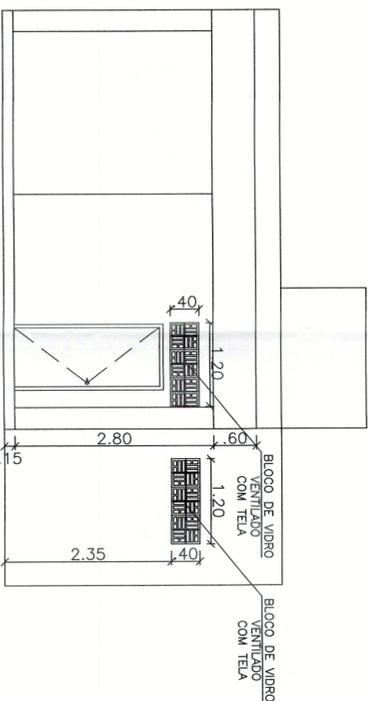
PLANTA  
esc 1:50



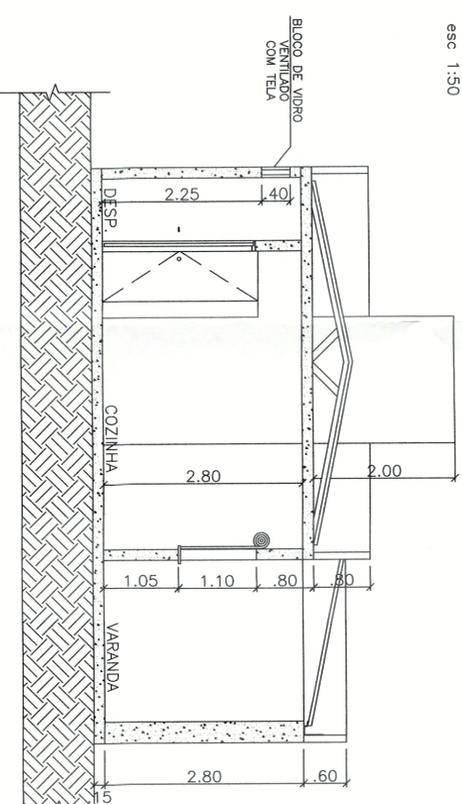
PLANTA DE COBERTURA  
esc 1:50



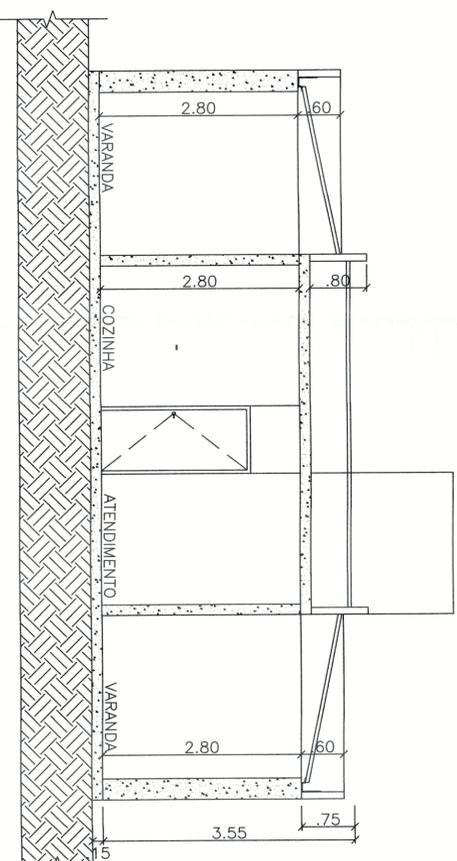
VISTA 01  
esc 1:50



VISTA 02  
esc 1:50



CORTE AA  
esc 1:50



CORTE BB  
esc 1:50

QUADRO DE ESQUADRIAS

Nº	LARGURA	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
P1	0,90	2,10	01	Porta veneziana perfilura metálica, com pintura no cor o definir
P2	0,80	2,10	02	Porta veneziana metálica, com pintura no cor o definir
P3	0,92	2,10	01	Porta veneziana metálica, com pintura no cor o definir p/ WC PCD nhr 9050

JANELA				
Nº	LARGURA	ALTURA	PERFIL	QUANTIDADE
J1	2,00	1,10	1,05	01
J2	1,00	1,25	0,80	01

Medidas em metros

NOTAS

- Projeto elaborado com participação do colegiado municipal da saúde de Caietiras, através de apresentações e reuniões;
- Projeto básico da lancheonete e estacionamento do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caietiras;
- Conferir medidas no local;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAIETIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIETIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO LANCHONETES E ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO CAIETIRAS

LOCAL: Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caietiras - SP

ASSINANTE  
PROJETO BÁSICO - PLANTA, CORTES E VISTAS

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOUILA
INDICADA	JANEIRO / 2024	0	02/02

ASSINATURA	CAD. Nº
PROJONTE GILMAR SOARES VICENTE	48.552.000/1-8
PROJONTE FELIPE SÁTIRO NASCIMENTO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS GENILSON GERALDO DOS SANTOS	
AUTORIZADOR DO PROJETO E EMISSÃO TÉCNICA Aq. ANDRÉ VINÍCIUS OLIVEIRA BUOSO	CPF: 1718968-8 RG: 30000XX
DESENHADOR Aq. ANDRÉ VINÍCIUS OLIVEIRA BUOSO	

EMPENHO PARA APROVAÇÃO



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 351.XXX.XXX-59

Nº do Registro: 00A1760696

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14028914I00CT001

Data de Cadastro: 29/02/2024

Data de Registro: 07/03/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61

Boleto nº 19886355

Pago em: 07/03/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-78

Data de Início: 29/02/2024

Data de Previsão de Término: 28/02/2025

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: R

Logradouro: MANOEL CARLOS GOMES

Bairro: SANTO ANTONIO

CEP: 07700635

Nº: 147

Complemento: AO LADO DO COLEGIO  
SEMEMBY

Cidade/UF: caieiras/SP

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1.503,53

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.503,53

Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto preliminar para viabilidade de construção de lanchonete e estacionamento do futuro Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI14028914I00CT001</b>	<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS</b>	<b>INICIAL</b>	<b>29/02/2024</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO, registro CAU nº 00A1760696, na data e hora: 29/02/2024 15:48:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p><b>PREFEITURA DE CAIEIRAS</b> TRABALHO PRA VALER, CORAGEM PRA CRESCER.</p>	<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal da Saúde	<b>DATA : 09/11/2023</b>		<b>BDI : 28,82%%</b>		
	<b>OBRA:</b>	Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras ( lanchonete e estacionamento )	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Estimativa de custo para a construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	ORSE	2023/12	112,54%	70,11%	01/2024
	<b>LOCAL DA OBRA:</b>	Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP Praça de Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
	<b>PREFEITURA:</b>	Prefeitura Municipal de Caieiras	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Projetos - Departamento de Projetos	SIURB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	10/2023	
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 3º Andar - Centro, Caieiras - SP	SP	2023/10	71,27%	-	11/2023	
		SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 69.545,88</b>
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	SP Obras	M2	6,00	R\$ 1.176,71	R\$ 7.060,26
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	SP Obras	M2	52,50	R\$ 20,16	R\$ 1.058,40
1.3	12.13.00 (I)	ENGENHEIRO DA OBRA	SIURB	H	264,00	R\$ 189,67	R\$ 50.072,88
1.4	S04654	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	ORSE	mês	6,00	R\$ 1.030,56	R\$ 6.183,36
1.5	110390	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	ORSE	mês	6,00	R\$ 861,83	R\$ 5.170,98
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						<b>R\$ 49.654,00</b>
2.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	SP Obras	UN	4,00	R\$ 3.653,35	R\$ 14.613,40
2.2	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	SP Obras	UN	4,00	R\$ 2.679,30	R\$ 10.717,20
2.3	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	SP Obras	UN	4,00	R\$ 1.277,28	R\$ 5.109,12
2.4	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	SP Obras	UN	4,00	R\$ 1.150,22	R\$ 4.600,88
2.5	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	SP Obras	UN	4,00	R\$ 3.653,35	R\$ 14.613,40
<b>3</b>	<b>ESTACIONAMENTO</b>						<b>R\$ 1.069.477,16</b>
<b>3.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>R\$ 8.080,28</b>
3.1.1	04.50.04 (E)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	SIURB	M3	4,18	R\$ 79,53	R\$ 332,44
3.1.2	18.60.07 (E)	RETIRADA DE GRAMA	SIURB	M2	97,25	R\$ 6,39	R\$ 621,43
3.1.3	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	SIURB	M3	9,04	R\$ 138,93	R\$ 1.255,93
3.1.4	01.01.10 (E)	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	SIURB	M3XKM	90,40	R\$ 2,68	R\$ 242,27
3.1.5	01.01.22 (E)	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	SIURB	UN	7,00	R\$ 804,03	R\$ 5.628,21
<b>3.2</b>	<b>SONDAGEM</b>						<b>R\$ 5.341,26</b>
3.2.1	20.02.02 (E)	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	SIURB	UN	2,00	R\$ 858,68	R\$ 1.717,36
3.2.2	20.02.03 (E)	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	SIURB	UN	2,00	R\$ 123,25	R\$ 246,50
3.2.3	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	SP Obras	M	30,00	R\$ 112,58	R\$ 3.377,40
<b>3.3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 115.604,37</b>
3.3.1	01.03.02 (E)	CORTE E ATERRO COMPACTADO	SIURB	M3	4.834,98	R\$ 23,91	R\$ 115.604,37
<b>3.4</b>	<b>MURO DE ARRIMO E FECHAMENTOS</b>						<b>R\$ 584.964,41</b>
3.4.1	17.01.72 (E)	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	SIURB	M	29,00	R\$ 9.762,38	R\$ 283.109,02
3.4.2	17.01.32 (E)	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	SIURB	M	158,00	R\$ 1.868,17	R\$ 295.170,86
3.4.3	17.01.36 (E)	PP.39/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS	SIURB	UN	1,00	R\$ 6.684,53	R\$ 6.684,53
<b>3.5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO</b>						<b>R\$ 185.630,61</b>
<b>3.5.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DA BASE</b>						<b>R\$ 42.107,74</b>
3.5.1.1	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	196,01	R\$ 162,87	R\$ 31.924,15
3.5.1.2	100989	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	SINAPI	T	297,94	R\$ 7,78	R\$ 2.317,97
3.5.1.3	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	2.979,40	R\$ 2,64	R\$ 7.865,62
<b>3.5.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>						<b>R\$ 139.443,72</b>
3.5.2.1	05.26.00 (I)	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	SIURB	M2	1.306,75	R\$ 8,89	R\$ 11.617,01

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p><b>PREFEITURA DE CAIEIRAS</b> TRABALHO PRA VALER, CORAGEM PARA CRESCER.</p>	<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal da Saúde	<b>DATA :</b> 09/11/2023		<b>BDI :</b> 28,82%%		
	<b>OBRA:</b>	Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras ( lanchonete e estacionamento )	<b>FORNTE</b>	<b>VERSAO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Estimativa de custo para a construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	ORSE	2023/12	112,54%	70,11%	01/2024
	<b>LOCAL DA OBRA:</b>	Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP Praça de Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
	<b>PREFEITURA:</b>	Prefeitura Municipal de Caieiras	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Projetos - Departamento de Projetos	SIURB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	10/2023	
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 3º Andar - Centro, Caieiras - SP	SP	2023/10	71,27%	-	11/2023	
		SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.5.2.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	65,34	R\$ 1.848,01	R\$ 120.748,97
3.5.2.3	5914643	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	SICRO NOVO	t	152,90	R\$ 6,69	R\$ 1.022,90
3.5.2.4	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	2.293,50	R\$ 2,64	R\$ 6.054,84
<b>3.5.3</b>	<b>DRENAGEM ÁGUA PLUVIAL</b>						<b>R\$ 4.079,15</b>
3.5.3.1	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	4,52	R\$ 79,53	R\$ 359,48
3.5.3.2	05.48.00 (I)	BASE DE BRITA GRADUADA	SIURB	M3	0,65	R\$ 303,01	R\$ 196,96
3.5.3.3	00010541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	SINAPI	M	43,00	R\$ 39,56	R\$ 1.701,08
3.5.3.4	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 813,11	R\$ 813,11
3.5.3.5	06.10.01 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	SIURB	M	4,00	R\$ 252,13	R\$ 1.008,52
<b>3.6</b>	<b>ESCADAS E RAMPAS</b>						<b>R\$ 127.917,55</b>
3.6.1	104489	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF 11/2022	SINAPI	M3	2,20	R\$ 5.017,87	R\$ 11.039,31
3.6.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	SP Obras	M3	2,16	R\$ 244,38	R\$ 527,86
3.6.3	S12189	Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação no piso	ORSE	m	103,21	R\$ 470,30	R\$ 48.539,66
3.6.4	17.05.95 (E)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	SIURB	UN	16,00	R\$ 20,86	R\$ 333,76
3.6.5	17.01.83 (E)	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	SIURB	M	45,45	R\$ 246,65	R\$ 11.210,24
3.6.6	S97101S	Execução de radier, espessura de 10 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. af 09/2021	ORSE	m2	48,60	R\$ 207,48	R\$ 10.083,53
3.6.7	16.15.006	Alvenaria auto portante bloco de concreto estrutural de 19x19x39 cm classe a	SP Educação	M2	132,00	R\$ 147,02	R\$ 19.406,64
3.6.8	91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF 06/2019	SINAPI	KG	105,40	R\$ 13,17	R\$ 1.388,12
3.6.9	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021	SINAPI	M3	5,10	R\$ 1.217,18	R\$ 6.207,62
3.6.10	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	SINAPI	KG	80,40	R\$ 12,62	R\$ 1.014,65
3.6.11	S96527S	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af 06/2017	ORSE	m3	65,61	R\$ 151,39	R\$ 9.932,70
3.6.12	S04850	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	ORSE	m2	180,40	R\$ 45,64	R\$ 8.233,46
<b>3.7</b>	<b>REVESTIMENTO EM MASSA</b>						<b>R\$ 10.453,39</b>
3.7.1	11.03.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SIURB	M2	199,34	R\$ 10,37	R\$ 2.067,16
3.7.2	17.02.120	Emboço comum	SP Obras	M2	199,34	R\$ 27,00	R\$ 5.382,18
3.7.3	17.02.220	Reboco	SP Obras	M2	199,34	R\$ 15,07	R\$ 3.004,05
<b>3.8</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 18.383,13</b>
3.8.1	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	SINAPI	M2	352,04	R\$ 5,96	R\$ 2.098,16
3.8.2	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	SP Obras	M2	352,04	R\$ 38,17	R\$ 13.437,37
3.8.3	15.03.10 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	SIURB	M2	36,00	R\$ 79,10	R\$ 2.847,60
<b>3.9</b>	<b>PAISAGISMO</b>						<b>R\$ 13.102,16</b>
3.9.1	18.03.03 (E)	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	SIURB	M2	372,75	R\$ 35,15	R\$ 13.102,16
<b>4</b>	<b>LANCHONETE DA PRAÇA</b>						<b>R\$ 230.772,14</b>
<b>4.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 24.467,73</b>
4.1.1	02.01.01 (E)	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	SIURB	M	56,00	R\$ 70,93	R\$ 3.972,08

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal da Saúde	DATA : 09/11/2023		BDI : 28,82% %		
	OBRA:	Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras ( lanchonete e estacionamento )	ORSE	2023/12	112,54%	70,11%	01/2024
DESCRIÇÃO:	Estimativa de custo para a construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
LOCAL DA OBRA:	Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
PREFEITURA:	Prefeitura Municipal de Caieiras		SIURB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	10/2023
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Obras e Projetos - Departamento de Projetos		SP	2023/10	71,27%	-	11/2023
ENDEREÇO:	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 3º Andar - Centro, Caieiras - SP		SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.1.2	01.04.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	21,80	R\$ 79,53	R\$ 1.733,75
4.1.3	05.48.00 (I)	BASE DE BRITA GRADUADA	SIURB	M3	6,00	R\$ 303,01	R\$ 1.818,06
4.1.4	02.03.01 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	SIURB	M2	41,00	R\$ 98,23	R\$ 4.027,43
4.1.5	02.04.04 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	SIURB	KG	253,60	R\$ 15,68	R\$ 3.976,45
4.1.6	02.04.07 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60	SIURB	KG	82,94	R\$ 15,87	R\$ 1.316,26
4.1.7	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	SP Obras	M3	8,77	R\$ 610,95	R\$ 5.358,03
4.1.8	05.01.43 (E)	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	SIURB	M2	86,30	R\$ 22,47	R\$ 1.939,16
4.1.9	02.06.10 (E)	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	SIURB	M3	8,21	R\$ 39,77	R\$ 326,51
4.2	<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 5.937,08</b>
4.2.1	02.03.01 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	SIURB	M2	18,00	R\$ 98,23	R\$ 1.768,14
4.2.2	02.04.04 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	SIURB	KG	112,00	R\$ 15,68	R\$ 1.756,16
4.2.3	02.04.07 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60	SIURB	KG	75,04	R\$ 15,87	R\$ 1.190,88
4.2.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	SP Obras	M3	2,00	R\$ 610,95	R\$ 1.221,90
4.3	<b>VERGA E CONTRAVERGA</b>						<b>R\$ 1.501,39</b>
4.3.1	16.15.003	Verga / cinta em bloco de concreto canaleta 14x19x39 cm	SP Educação	M	40,60	R\$ 36,98	R\$ 1.501,39
4.4	<b>ALVENARIA</b>						<b>R\$ 25.682,73</b>
4.4.1	08.70.00 (I)	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	SIURB	M2	137,22	R\$ 110,45	R\$ 15.155,95
4.4.2	S00163	Alvenaria bloco de vidro, dim. 20 x 20cm, com argamassa traço t4 - 1:5 (cimento / areia) c/ junta de 1,0cm	ORSE	m2	2,72	R\$ 722,86	R\$ 1.966,18
4.4.3	S12816	Placa cimentícia e =10mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	ORSE	m2	35,00	R\$ 129,32	R\$ 4.526,20
4.4.4	S100775	Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af. 01/2020_psa	ORSE	kg	240,00	R\$ 16,81	R\$ 4.034,40
4.5	<b>REBOCO E EMBOÇO</b>						<b>R\$ 12.531,49</b>
4.5.1	11.02.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SIURB	M2	321,79	R\$ 10,37	R\$ 3.336,96
4.5.2	17.02.120	Emboço comum	SP Obras	M2	321,79	R\$ 27,00	R\$ 8.688,33
4.5.3	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF. 03/2023	SINAPI	M2	23,61	R\$ 21,44	R\$ 506,20
4.6	<b>CONTRA PISO</b>						<b>R\$ 5.341,86</b>
4.6.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	SINAPI	M2	47,73	R\$ 107,94	R\$ 5.151,98
4.6.2	13.02.04 (E)	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	SIURB	M2	24,25	R\$ 7,83	R\$ 189,88
4.7	<b>LAJE E COBERTURA</b>						<b>R\$ 54.318,34</b>
4.7.1	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	SP Obras	M2	28,22	R\$ 200,50	R\$ 5.658,11
4.7.2	S12509	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	ORSE	m2	52,47	R\$ 223,53	R\$ 11.728,62
4.7.3	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	SP Obras	M2	52,47	R\$ 202,27	R\$ 10.613,11
4.7.4	07.80.053	Cumeeira articulada para telha tecnologia crfs modulada	SP Educação	M	10,20	R\$ 171,32	R\$ 1.747,46
4.7.5	S13420	Pergolado em Maçaranduba Aparelhada, medindo 10,04m x 3,92m com altura 3,03m (frente) e 3,23 (fundo). Composto por: pilares, vigas e caibros; Conforme projeto para a obra de Reforma do Palácio de Veraneio.	ORSE	un	1,00	R\$ 20.039,60	R\$ 20.039,60
4.7.6	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	SP Obras	M2	16,62	R\$ 272,65	R\$ 4.531,44

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p><b>PREFEITURA DE CAIEIRAS</b> TRABALHO PRA VALER, CORAGEM PRA CRESCER.</p>	<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal da Saúde	<b>DATA :</b> 09/11/2023		<b>BDI :</b> 28,82%%		
	<b>OBRA:</b>	Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras ( lanchonete e estacionamento )	<b>FORNTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Estimativa de custo para a construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	ORSE	2023/12	112,54%	70,11%	01/2024
	<b>LOCAL DA OBRA:</b>	Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
	<b>PREFEITURA:</b>	Prefeitura Municipal de Caieiras	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
	<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Projetos - Departamento de Projetos	SIURB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	10/2023
	<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 3º Andar - Centro, Caieiras - SP	SP	2023/10	71,27%	-	11/2023
			SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>4.8</b>	<b>CALHAS, RUFOS E CONDUTORES</b>						<b>R\$ 17.306,39</b>
4.8.1	10.11.03 (E)	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M	45,09	R\$ 280,78	R\$ 12.660,37
4.8.2	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF 11/2020	SINAPI	M	59,01	R\$ 54,59	R\$ 3.221,36
4.8.3	08.12.004	Condutor de chapa galvanizada n 26 - desenvolvimento de 0,33 m	SP Educação	M	18,80	R\$ 75,78	R\$ 1.424,66
<b>4.9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 3.984,74</b>
4.9.1	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	SP Obras	M2	3,25	R\$ 510,75	R\$ 1.659,94
4.9.2	H.05.000.031107	Porta tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	SP Obras	M2	2,00	R\$ 499,89	R\$ 999,78
4.9.3	S11718	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	ORSE	m2	1,00	R\$ 720,31	R\$ 720,31
4.9.4	08.02.81 (E)	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	SIURB	M2	2,72	R\$ 222,32	R\$ 604,71
<b>4.10</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>						<b>R\$ 15.443,19</b>
4.10.1	11.02.29 (E)	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	SIURB	M2	65,83	R\$ 93,87	R\$ 6.179,46
4.10.2	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	SP Obras	M2	47,76	R\$ 174,51	R\$ 8.334,60
4.10.3	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	SP Obras	M	26,07	R\$ 35,64	R\$ 929,13
<b>4.11</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 13.543,38</b>
4.11.1	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	SINAPI	M2	344,44	R\$ 5,96	R\$ 2.052,86
4.11.2	15.01.15 (E)	TINTA ACRILICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	344,44	R\$ 33,36	R\$ 11.490,52
<b>4.12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>R\$ 16.143,74</b>
<b>4.12.1</b>	<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E BALCÃO</b>						<b>R\$ 4.175,41</b>
4.12.1.1	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	SP Obras	UN	1,00	R\$ 1.113,95	R\$ 1.113,95
4.12.1.2	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	SP Obras	UN	1,00	R\$ 69,50	R\$ 69,50
4.12.1.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.520,08	R\$ 1.520,08
4.12.1.4	08.17.058	Ft-02 filtro para agua potavel	SP Educação	UN	1,00	R\$ 690,94	R\$ 690,94
4.12.1.5	10.14.76 (E)	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	SIURB	M2	0,94	R\$ 830,79	R\$ 780,94
<b>4.12.2</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA , REGISTROS E OUTROS</b>						<b>R\$ 2.881,51</b>
4.12.2.1	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	SP Obras	UN	1,00	R\$ 1.734,81	R\$ 1.734,81
4.12.2.2	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 857,10	R\$ 857,10
4.12.2.3	44.20.150	Acabamento cromado para registro	SP Obras	UN	1,00	R\$ 84,66	R\$ 84,66
4.12.2.4	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 204,94	R\$ 204,94
<b>4.12.3</b>	<b>TUBOS ÁGUA FRIA</b>						<b>R\$ 1.870,32</b>
4.12.3.1	08.03.016	Tubo pvc rígido junta soldável de 25 incl conexões	SP Educação	M	24,00	R\$ 25,57	R\$ 613,68
4.12.3.2	08.03.018	Tubo pvc rígido junta soldável de 40 incl conexões	SP Educação	M	6,00	R\$ 49,09	R\$ 294,54
4.12.3.3	08.03.019	Tubo pvc rígido junta soldável de 50 incl conexões	SP Educação	M	18,00	R\$ 53,45	R\$ 962,10
<b>4.12.4</b>	<b>TUBOS ESGOTO</b>						<b>R\$ 5.859,89</b>
4.12.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	2,40	R\$ 129,59	R\$ 311,02

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



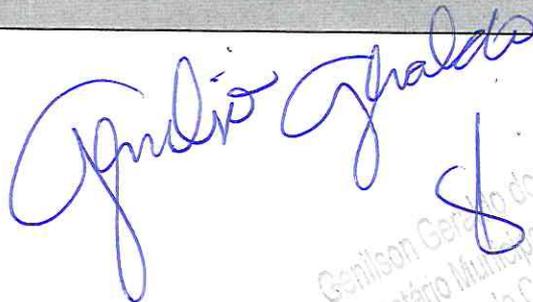
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal da Saúde	<b>DATA :</b>	09/11/2023		
<b>OBRA:</b>	Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras ( lanchonete e estacionamento )	<b>BDI :</b>	28,82%%		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Estimativa de custo para a construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	<b>FORNTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL DA OBRA:</b>	Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP	ORSE	2023/12	112,54%	70,11%
<b>PREFEITURA:</b>	Prefeitura Municipal de Caieiras	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Projetos - Departamento de Projetos	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 3º Andar - Centro, Caieiras - SP	SIURB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP	2023/10	71,27%	-
		SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%
					12/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.12.4.2	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	SP Obras	M	25,00	R\$ 52,76	R\$ 1.319,00
4.12.4.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	SP Obras	M	15,00	R\$ 90,82	R\$ 1.362,30
4.12.4.4	02.06.10 (E)	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	SIURB	M3	2,40	R\$ 39,77	R\$ 95,45
4.12.4.5	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 136,83	R\$ 547,32
4.12.4.6	10.12.16 (E)	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	SIURB	M	40,00	R\$ 51,19	R\$ 2.047,60
4.12.4.7	S89531S	Joelho 45 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	ORSE	un	4,00	R\$ 44,30	R\$ 177,20
<b>4.12.5</b>	<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 1.356,61</b>
4.12.5.1	08.10.010	Caixa sifonada de pvc dn 100x100x50mm c/grelha pvc cromado	SP Educação	UN	2,00	R\$ 62,13	R\$ 124,26
4.12.5.2	08.10.007	Caixa sifonada de pvc dn 150x150x50mm com grelha de pvc cromado	SP Educação	UN	2,00	R\$ 118,30	R\$ 236,60
4.12.5.3	09.06.026	Caixa de passagem em alvenaria de 0,60x0,60x0,60 m	SP Educação	UN	1,00	R\$ 503,25	R\$ 503,25
4.12.5.4	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	SP Obras	UN	1,00	R\$ 383,45	R\$ 383,45
4.12.5.5	01.04.52 (E)	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	SIURB	M2	0,36	R\$ 302,91	R\$ 109,05
<b>4.13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 13.321,99</b>
<b>4.13.1</b>	<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>						<b>R\$ 5.493,66</b>
4.13.1.1	09.02.059	Ae-19 abrigo e entrada de energia (caixa ii, iv ou e): aes eletrop/bandeirante/cpfl/elektro	SP Educação	UN	1,00	R\$ 2.900,52	R\$ 2.900,52
4.13.1.2	09.06.99 (E)	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	SIURB	UN	1,00	R\$ 522,43	R\$ 522,43
4.13.1.3	09.06.92 (E)	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2	SIURB	M	3,00	R\$ 24,46	R\$ 73,38
4.13.1.4	09.80.04 (E)	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	SIURB	UN	1,00	R\$ 1.814,75	R\$ 1.814,75
4.13.1.5	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	UN	1,00	R\$ 182,58	R\$ 182,58
<b>4.13.2</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						<b>R\$ 488,15</b>
4.13.2.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 488,15	R\$ 488,15
<b>4.13.3</b>	<b>DISJUNTORES</b>						<b>R\$ 213,16</b>
4.13.3.1	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 66,87	R\$ 66,87
4.13.3.2	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 70,75	R\$ 70,75
4.13.3.3	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 75,54	R\$ 75,54
<b>4.13.4</b>	<b>ELETRODUTOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$ 634,00</b>
4.13.4.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	20,00	R\$ 17,56	R\$ 351,20
4.13.4.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	20,00	R\$ 14,14	R\$ 282,80
<b>4.13.5</b>	<b>CABOS</b>						<b>R\$ 1.786,10</b>
4.13.5.1	09.03.29 (E)	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	SIURB	M	50,00	R\$ 6,26	R\$ 313,00
4.13.5.2	09.03.31 (E)	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	SIURB	M	30,00	R\$ 10,92	R\$ 327,60
4.13.5.3	09.03.32 (E)	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	SIURB	M	50,00	R\$ 15,19	R\$ 759,50
4.13.5.4	09.03.28 (E)	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	SIURB	M	100,00	R\$ 3,86	R\$ 386,00
<b>4.13.6</b>	<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>						<b>R\$ 2.661,10</b>
4.13.6.1	09.07.01 (E)	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	SIURB	UN	4,00	R\$ 186,65	R\$ 746,60
4.13.6.2	09.07.60 (E)	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	SIURB	UN	10,00	R\$ 191,45	R\$ 1.914,50

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <b>PREFEITURA DE CAIEIRAS</b> <small>TRABALHO PRA VALER, CORAGEM PARA CRESCER.</small>	<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal da Saúde	<b>DATA :</b> 09/11/2023		<b>BDI :</b> 28,82%%		
	<b>OBRA:</b>	Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras ( lanchonete e estacionamento )	<b>FORNTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Estimativa de custo para a construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caieiras na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	ORSE	2023/12	112,54%	70,11%	01/2024
	<b>LOCAL DA OBRA:</b>	Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caieiras - SP	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2024
	<b>PREFEITURA:</b>	Prefeitura Municipal de Caieiras	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
	<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Projetos - Departamento de Projetos	SIURB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	10/2023
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 3º Andar - Centro, Caieiras - SP	SP	2023/10	71,27%	-	11/2023	
		SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023	
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>4.13.7</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>						<b>R\$ 2.045,82</b>
4.13.7.1	09.09.057	Luminária sobrepor led tubular vidro 2x18w temperatura de cor 4000°k	SP Educação	UN	4,00	R\$ 253,43	R\$ 1.013,72
4.13.7.2	00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,76	R\$ 19,52
4.13.7.3	56493	LÂMPADA DE LED BULBO 10 W - SOQUETE E-27	SIURB	Un	2,00	R\$ 8,15	R\$ 16,30
4.13.7.4	55677	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LAMPADA DE LED DE 100 W COM LAMPADA - FORMATO RETANGULAR, CORPO DE ALUMINIO E DIFUSOR DE VIDRO- PROTOTIPO COMERCIAL (INTRAL )	SIURB	Un	5,00	R\$ 169,97	R\$ 849,85
4.13.7.5	09.83.51 (E)	FOTOCELULA SOLAR-RELÉ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE-1000W	SIURB	UN	1,00	R\$ 146,43	R\$ 146,43
<b>4.14</b>	<b>MOBILIÁRIOS URBANOS</b>						<b>R\$ 13.379,76</b>
4.14.1	18.12.02 (E)	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	SIURB	CJ	6,00	R\$ 2.229,96	R\$ 13.379,76
<b>4.15</b>	<b>SANITÁRIOS ACESSÍVEL</b>						<b>R\$ 7.868,33</b>
4.15.1	10.13.14 (E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	1,00	R\$ 1.473,04	R\$ 1.473,04
4.15.2	S12513	Kit de alarme sem fio para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	ORSE	un	2,00	R\$ 1.101,66	R\$ 2.203,32
4.15.3	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	SP Obras	UN	4,00	R\$ 210,40	R\$ 841,60
4.15.4	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 443,19	R\$ 1.772,76
4.15.5	00037400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 87,16	R\$ 87,16
4.15.6	10.14.66 (E)	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	SIURB	UN	1,00	R\$ 339,11	R\$ 339,11
4.15.7	10.14.52 (E)	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	SIURB	UN	1,00	R\$ 87,83	R\$ 87,83
4.15.8	S02070	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, incl. válvula de descarga cromada HYDRA ou similar, assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação acab. cromado e engate plástico	ORSE	un	1,00	R\$ 808,58	R\$ 808,58
4.15.9	S07348	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 50 x 80cm	ORSE	un	1,00	R\$ 254,93	R\$ 254,93
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>R\$ 317.559,67</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>R\$ 1.101.889,51</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.419.449,18</b>	



André Vinicius  
Oliveira Buoso

Assinado de forma digital por André Vinicius Oliveira Buoso  
Dados: 2024.04.15 11:34:54 -03'00'

**FELIPE SATIRO NASCIMENTO**  
 Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente e Projetos  
 CPF: 818.502.078-63

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal da Saúde	<b>DATA :</b>	09/11/2023	<b>BDI :</b>	28,8226%
<b>OBRA:</b>	Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caiçaras (lancheonete e estacionamento)	<b>FONTE</b>	ORSE	<b>VERSÃO</b>	2023/12
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Estimativa de custo para a construção do estacionamento e lancheonete do Centro de Imagens e Diagnósticos Municipal de Caiçaras na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	<b>SICRO NOVO</b>	2023/10 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA</b>	112,54%
<b>LOCAL DA OBRA:</b>	Avenida Manoel Carlos Gomes, 147 - Região Central, Caiçaras - SP Praça de Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues	<b>SINAPI</b>	2023/12 COM DESONERAÇÃO	<b>MES</b>	70,11%
<b>PREFEITURA:</b>	Prefeitura Municipal de Caiçaras	<b>SIURB</b>	2023/07 COM DESONERAÇÃO	<b>DATA REF.</b>	01/2024
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Projetos - Departamento de Projetos	<b>SP Educação</b>	2023/10		01/2024
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 3º Andar - Centro, Caiçaras - SP	<b>SP Obras</b>	192 COM DESONERAÇÃO		01/2023
		<b>Composições</b>	PRÓPRIA		12/2023
				0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS						Total parcela
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 69.545,88	100,00 % R\$ 69.545,88						R\$ 69.545,88 100,00 %
2	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 49.654,00	16,66 % R\$ 8.272,36	16,66 % R\$ 8.272,36	16,67 % R\$ 8.277,32	16,67 % R\$ 8.277,32	16,67 % R\$ 8.277,32	16,67 % R\$ 8.277,32	R\$ 49.654,00 100,00 %
3	ESTACIONAMENTO	R\$ 1.069.477,16	13,72 % R\$ 147.269,29	14,33 % R\$ 153.674,66	15,54 % R\$ 166.460,77	11,04 % R\$ 119.166,65	10,96 % R\$ 118.358,63	34,41 % R\$ 364.547,16	R\$ 1.069.477,16 100,00 %
4	LANCHONETE DA PRAÇA	R\$ 230.772,14	16,66 % R\$ 38.446,64	16,66 % R\$ 38.446,64	16,67 % R\$ 38.469,72	16,67 % R\$ 38.469,72	16,67 % R\$ 38.469,72	16,67 % R\$ 38.469,70	R\$ 230.772,14 100,00 %
		R\$ 1.419.449,18	R\$ 263.534,17	R\$ 200.393,66	R\$ 213.207,81	R\$ 165.913,69	R\$ 165.105,67	R\$ 411.294,18	R\$ 1.419.449,18

Felipe Patrão Nascimento  
 Secretário Municipal de Obras,  
 Meio Ambiente e Projetos

Prefeitura de Caiçaras  
 Secretaria Municipal de Obras,  
 Meio Ambiente e Projetos

**FELIPE PATRÃO NASCIMENTO**  
 Secretário Municipal de Obras,  
 Meio Ambiente e Projetos  
 CPF: 348.602.078-63

**ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 4583/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Incluir Planilha de Custo)

OBS.: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

TOTAL GLOBAL (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

- 1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;
- 3 Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;
- 4 Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao

objeto licitado;

5 Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar como Município de Caieiras, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6 Declaramos e afirmamos que nos obrigamos a prestar os serviços, caso necessário, em até 10 (dez) endereços distintos simultaneamente.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

**ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 4583/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Através do presente, credenciamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Caieiras, em específico à Concorrência \*\*\*/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

**ANEXO IV- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/2.006**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 4583/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência \*\*\*/2024, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 4583/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência \*\*\*/2024 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze)anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

**ANEXO VI -DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS  
QUADROS DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 4583/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

**ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 4583/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO N° \*\*\*/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E \_\_\_\_\_, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024 – PM N° 4583/2024.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207, Centro, Caieiras, SP, nesse ato representado pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, por seu Secretário(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto da presente licitação é a **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** para a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos durante todas as fases e etapas do trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA por preço global**, nos termos do Artigo 6º, Inciso XXXIII, e Artigo 46, Inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3.2 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**3.4.1.** Não será concedida a revisão quando enquadrado em uma das condições da Matriz de Risco que segue abaixo:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente onexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

**3.4.2.** A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

**4.2.** A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

**4.2.1.** A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

**4.3.** Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa contratada;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

**4.4.** As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

**4.5.** O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O Município pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**5.2.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos. Na emissão de cada NOTA FISCAL deverá os tributos da legislação vigente.

**5.3.** Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.

**5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, DOS ADITIVOS E DA MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

**6.2.** As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

**6.2.1.** Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

**6.3. Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

**6.5.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O Município indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização do Município terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado ao Município e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **06 (seis) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Município e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o §5º do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de Caieiras.

**8.8.** A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

#### **CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA**

**9.1.** A despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício de 2.024, na classificação abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Despesa</b>
10.302.0011.1005– 4.4.90.51.00	0258

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no Artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

**10.1.1.** CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme Inciso I do §1º do Artigo 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

**10.1.2.** FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, Artigo 129, acompanhada de:

**10.1.2.1.** Cópia autenticada do estatuto social do banco;

**10.1.2.2.** Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

**10.1.2.3.** Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

**10.1.2.4.** Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**10.1.3. SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

**10.1.3.1.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>>.

**10.2.** O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

**10.3.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

**10.4.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**10.5.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**10.6.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

**10.6.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

**10.7.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**10.7.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Compete à CONTRATADA:**

**12.1.** Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

**12.1.1.** Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

**12.1.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**12.2.** Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

**12.2.1.** A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

**12.3.** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

**12.4.** Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**12.4.1.** A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

**12.4.2.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**12.5.** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**12.6.** Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

**12.6.1.** Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

**12.7.** Desmanchar e refazer, sem ônus para o Município, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

**12.8.** Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

**12.8.1.** A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o Município, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

**12.8.2.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Memorial Descritivo.

**É vedado à CONTRATADA:**

**12.9.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.10.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**Compete ao Município:**

**12.11.** Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

**12.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

**12.13.** Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

**12.14.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA**

**13.1.** O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

**13.1.1.** Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

**13.1.2.** Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**15.1.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

**15.2.** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras e Projetos e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

**15.3.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.1.** A sanção prevista na alínea “a” do subitem 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.3.2.** A sanção prevista na alínea “b” do subitem 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato li- citado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

**15.3.3.** A sanção prevista na alínea “c” do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**15.3.4.** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**15.4.** Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

**15.4.1.1.** Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do

prazo estabelecido pelo Município: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

**15.4.1.2.** Nos demais casos não previstos na cláusula 15.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**15.4.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**15.4.2.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**15.4.2.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

**15.4.2.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**15.5.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.6.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Controladoria Geral do Município.

**15.7.** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**15.8.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**15.9.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

**16.3.1.** Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

**17.1.** O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

**17.2.** Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

**17.2.1.** Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.

**17.3.** A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

**17.4.** Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

**17.5.** A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal Obras e Projetos, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo Município, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a

essa atribuição, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18.2.** O Município designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.

**18.3.** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**19.1.** Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

**19.2.** O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

**20.1.** A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**ADVOGADO:**

**OAB n°**

**e-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP–CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) Oacompanhamentodosatosdoprocessoatéseujulgamentofinaleconsequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 14 de Maio de 2.024.

**AUTORIDADEMÁXIMADOÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 4583/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de Responsável Técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica visando a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, parte constante do Edital de abertura da Concorrência Pública 004/2024

A visita técnica foi realizada no dia \*\*/\*\*/2024, tendo como representante o Sr. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Obras e Projetos

## ANEXO XI

### MATRIZ DE RISCO

O regime de licitação adotada para a Construção do estacionamento e lanchonete do Centro de Imagem e Diagnostico da Saúde – Oswaldo Rodrigues conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro foi a Contratação semi-integrada, por empreita por preço global.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o recapeamento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Na hipótese do objeto da presente concorrência foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Projeto Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.  - Atraso no cronograma.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;  - Fornecimento dos elementos de projeto necessários;  - Remuneração do risco.	Contratada
Pavimentação.	- Alteração do quantitativo ou de retrabalho de serviços	- Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes.  - Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais  - Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas  - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;  - Remuneração do risco;	Contratada
Interferências com Concessionárias de serviços públicos.	- Interrupção na prestação dos serviços públicos.  Relocação de equipamentos fora das normas.	- Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto.  - Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.  - Atraso no cronograma.  - Variação nos custos	- Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas;  - Atualização do Cadastro por parte das construtoras.  - Remuneração do risco.	Contratada
Clima / Chuvas e Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras.  - Atraso no cronograma.  - Variação dos custos.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra.  - Remuneração do risco	Contratada
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública.	- Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.  Perda de produtividade.	- Interrupção de pista.  - Aumento do prazo de execução.  - Variação do custo.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada

			- Remuneração do risco.	
Modificações das especificações de serviço.	- Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	- Aumento no prazo. - Variação de custos.	Reequilíbrio econômico financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Variação de custo. - Atraso no cronograma.	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). - Contratação de seguro	Contratante
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão - da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio Econômico-financeiro	Contratante